



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 799/2020.

Autoriza a transferência de recursos de Emendas Parlamentares Federais, do Fundo Estadual de Saúde aos beneficiários indicados pela Bancada Federal Gaúcha, para custeio de ações e serviços relacionados ao COVID 19. (PROA nº 20/2000-0045463-1).

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

A Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

O Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus), institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências;

A Medida Provisória nº 941, de 02 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória; e

A Portaria nº 1.003 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

A Portaria nº 1.871 de 29 de julho de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19) a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID 19;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) dos recursos da Bancada Gaúcha remanejados ao Ministério da Saúde - MS, através de Crédito Extraordinário autorizado pela MEDIDA PROVISÓRIA nº 941, de 2 de abril de 2020, para a ação específica do Ministério da Saúde -Enfrentamento do Coronavírus.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º Receberão o recurso de que trata o artigo 1º as instituições indicadas por meio do Ofício nº 155/2020AG do Coordenador da Bancada Gaúcha da Câmara dos Deputados, e relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNES	Total COVID
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	2232995	R\$ 100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	2233312	R\$ 100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE SOLEDADE	2246961	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Art. 3º A transferência financeira às instituições ocorrerá em parcela única e após celebração de instrumento específico.

Art. 4º Os recursos de que trata esta Portaria deverão ser destinados EXCLUSIVAMENTE ao custeio das ações e serviços de saúde necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID 19.

Parágrafo Único- Entende-se por ações e serviços de saúde de que trata o caput:

- I- aquisição de medicamentos e insumos;
- II- locação e manutenção de equipamentos;
- III- reforma para adequação de espaços;
- IV- qualificação de atendimento à população que demandam a disponibilidade de profissionais especializados mediante contratação temporária de pessoal;
- V- contratação de serviços apoio diagnóstico e tratamento;
- VI- outras despesas de custeio necessárias ao enfrentamento do coronavírus - COVID 19.

Art. 5º As instituições de saúde beneficiárias dos recursos prestarão contas de sua utilização ao Fundo Estadual de Saúde, conforme disposto no instrumento referido no artigo 3º.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde